

Ato nº 039/2012-PGJ, de 10 de agosto de 2012

Revaloriza o valor correspondente ao benefício do auxílio-alimentação concedido aos servidores deste Ministério Público do Estado de São Paulo

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 19, inc. X, alínea "a", e inc. XII, alíneas "a" e "o", da Lei Complementar estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO que o Ato nº 015/2001-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, disciplinou a concessão de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos servidores do Quadro do Ministério Público do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revalorizar, a partir de 01/08/2012, o valor correspondente ao benefício do auxílio-alimentação, concedido aos servidores deste Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º, do Ato 015/01 – PGJ, de 14/02/2001, passando para R\$ 29,00 (Vinte e nove reais), por dia efetivamente trabalhado.

Artigo 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários, a partir de 1º de agosto de 2012.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n. 151, p.48, de 11 de Agosto de 2012.